



INFORMAÇÕES SOBRE OCUPAÇÃO DE ZELADORIA – 001/2020

A Assistência Técnica da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte informa que as residências destinadas a Zeladoria nas Escolas Estaduais devem contar **obrigatoriamente** com abrigo externo para botijão de gás, e que este deve ser construído conforme normas de segurança constantes no “Manual de uso e segurança de instalação de gás em escolas”, páginas 23 a 31.

A adequação ou construção do abrigo é de responsabilidade da escola.



Atenção!

O abrigo deve estar posicionado respeitando os seguintes condições:

- I. Afastamento de 1,50 m das aberturas, como ralos, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes;
- II. Afastamento de 3 m de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos;
- III. Afastamento de 6 m de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis;
- IV. Não podem ser localizados sob redes elétricas, devendo ser respeitado o afastamento mínimo de 3 m da linha de sua projeção;
- V. Deve ser elevado do piso que o circunda, não sendo permitido que o mesmo esteja em rebaixos e recessos, pois pode haver acúmulo de gás em caso de vazamento.

Para mais informações, consultar as “Especificações Técnicas” e o “Manual do Gás”.

Luciana Nascimento
Executivo Público
Assistência Técnica